



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 86/2022
De 10 de Novembro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 675.514,30 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1310 Infraestrutura Urbana Conjunto Habitacional Jd. Bonança (B1 –B2) e Jd. Pinheiro	4.4.90.51	400.000,00	Estadual	100.226	
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1310 Infraestrutura Urbana Conjunto Habitacional Jd. Bonança (B1 –B2) e Jd. Pinheiro	4.4.90.51	275.514,30	Tesouro	100.226	

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 675.514,30 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)**, será da seguinte forma:

I - R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos da Secretaria Estadual da Habitação, conforme convênio sob nº 1205957/2021, através do Programa Especial de Melhorias – PEM;

II - R\$ 275.514,30 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos), será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual.

Artigo 3º. Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ação nº 1310– Infraestrutura Urbana Conjunto Habitacional Bonança (B1 –B2) e Jd. Pinheiro.

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Recapeamento Asfáltico e Acessibilidade	0007	8.478,78	Metros quadrados

Artigo 4º. O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de Novembro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle
de Legalidade, Licitações e Tributos


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Professor Colaborador na Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP.

Considerando os atuais interesses institucionais, e o Ofício nº DES-001/2022, do Departamento de Epidemiologia e Saúde Coletiva.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear como Professores Colaboradores os docentes indicados pelo Departamento de Epidemiologia e Saúde Coletiva da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, nos termos da Portaria supramencionada:

- I. Alani Furlan Jesus;
- II. Bruno Cardoso Gonçalves;
- III. Daniela Fernanda Ramos Pontão;
- IV. Eric Marques Kohl;
- V. Fábio Guirado Dias;
- VI. Fabrício de Freitas Souza;
- VII. Fernanda Quintão;
- VIII. Flávia Queiroz;
- IX. Gabriela Maset da Silva Faria;
- X. Gil Gouveia Hans Carvalho;
- XI. Lina de Moura Mendes;
- XII. Luana Luis Ferreira;
- XIII. Luiza Saad Hassen;
- XIV. Márcia Valéria Caldeira Angelucci Lopes;
- XV. Mateus Marino Laman;
- XVI. Mathias Giacomini;
- XVII. Matiana Machado Lessa Fochi Kimura;
- XVIII. Natália Rodrigues Castro;
- XIX. Patrícia Vitorini Bianetti;
- XX. Rogério Yoko Morioka;
- XXI. Samantha Liliane Duarte Volpi;
- XXII. Tatiana Pissolati Sakumura;

Artigo 2º - O Departamento de Epidemiologia e Saúde Coletiva, bem como os docentes designados para a função de Professor Colaborador deverão cumprir a Portaria FAMERP 062/2021, na sua íntegra.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação no ato de publicação das disposições em contrário.

PORTARIA FAMERP Nº 041, de 12 de maio de 2022.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de correção no nome do Departamento de Ensino responsável pelo Laboratório de Histotecnologia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a Portaria nº 038, de 03 de maio de 2022, para constar:

Ordre se lê: "... pelo Laboratório de Histotecnologia do Departamento de Anatomia da FAMERP, ..."

Leia-se: "... pelo Laboratório de Histotecnologia do Departamento de Biologia Molecular da FAMERP, ..."

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA FAMERP Nº 040, de 12 de maio de 2022.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e

Considerando a proposta de fls.48, com a anuência do Diretor Adjunto de Ensino, fls. 51, visando a alteração da Portaria FAMERP nº 009/2016, que dispõe sobre Trancamento de Matrículas nos Cursos de Graduação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar, o § 1º do artigo 3º da Portaria FAMERP nº 009, de 17 de março de 2016, para constar:

"Artigo 3º - ..."

§ 1º - O pedido de trancamento de matrícula poderá ser requerido após a 1ª Série."

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 25/05/2022

Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo

2º, Artigo 8º do Decreto 8.292/2003, o recebimento de diárias

aos interessados abaixo, no mês de maio, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: JOMI-Jogos da Melhor Idade, na cidade de

Cerquilha-SP, no período de 24 a 29 de maio de 2022.

De 24 a 29 de maio: (05 diárias)

ADILSON GEMIGNANI SANTOS, Analista Sociocultural,

5.176.232-8;

ALEXANDRE REQUEENA DE OLIVEIRA, Analista Sociocultural,

9.495.638-8;

ANDRÉ LUIZ AMORIM DE SOUSA, Analista Sociocultural,

7.487.265;

ANTONIO CLAUDINEI ANSELMO, Analista Sociocultural,

18.217.281-8;

DIRECE DOS SANTOS SILVA, Oficial Administrativo,

12.772.629-9;

EDSON JOSE NUÑEZ, Analista Sociocultural, 3.378.587-5;

EDUI PEREIRA, Analista Sociocultural, 15.637.677-4;

GILDOAS DE ARAUJO BARRETO, Analista Sociocultural,

4.382.223-X;

GIACONDO JOÃO JUNIOR, Analista Sociocultural,

6.984.949;

GABRIELA MARIA BELLEMO CASSONE, Analista Sociocultural,

7.814.444-9;

JOÃO CARLOS LEITE TEIXEIRA, Analista Sociocultural,

13.822.083-9;

JOÃO HENRIQUE PATI, Analista Administrativo, 4.611.728-3;

JORGE EDUARDO ALVES MORAIS, Analista Sociocultural,

80.2011-1;

JOSÉ CARLOS CRESCILLO DE ALMEIDA, Analista Sociocultural,

6.492.541-9;

JOSÉ FERNANDO TREVIZANI, Analista Sociocultural,

7.775.493-1;

JOSE ROBERTO RIBEIRO BUONGERMINO, Analista Sociocultural,

4.273.759-6;

JULIO CESAR BERTO, Analista Sociocultural, 5.442.254;

JUREMA PISSARRA SOPRAN, Agente Técnico de Assistência

a Saúde, 8.127.427;

LARISSA CAROLINA DE JESUS, Assessor de Gabinete I,

39.828.015-0;

LEO FANTIN, Analista Sociocultural, 4.958.316;

LEONICE FAVERO, Diretor Técnico I, 5.983.287-0;

LOURENÇO DE ALMEIDA PACHECO, Analista Sociocultural,

8.427.186;

MARCO AURELIO DO PRADO, Analista Sociocultural,

1.274.309-PR;

MARCOS ANTONIO MARTINS, Analista Sociocultural,

11.648.489-5;

MARIA CHRISTINA MARTINS RODRIGUES, Oficial Adminis-

trativa, 10.743.167-1;

MARIA MADALENA SCARPINATI, Analista Sociocultural,

12.488.824-0;

MARISA CORTEZ DE SOUZA, Analista Sociocultural,

7.598.423-4;

MARLENE DE SOUZA VIEIRA, Oficial Administrativo,

16.470.653-7;

PAULO ROBERTO SILVEIRA, Analista Sociocultural,

12.485.270-1;

REGINA MAURA DE MELO COSTA, Oficial Administrativo,

5.341.435-4;

REINALDO DA SILVA LIMA, Analista Sociocultural,

11.458-2;

SEBASTIÃO DO CARMO SANTOS, Oficial Operacional,

8.182.219-2;

SÔNIA MARIA DE SOUZA GABRIEL, Analista Sociocultural,

8.920.523-6;

VALDINEI DONIZETTI ALVES DIAS, Analista Sociocultural,

15.615.427-4;

WASHINGTON LUIZ ANTUNES DOS SANTOS, Analista Socio-

cultural, 5.476.117-7.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO: SESP-PRC-2022-00543-DM

CONVÊNIO: 000319/2022

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA

MUNICÍPIO DE CERQUILHO

OBJETO: 24º Jogos da Melhor Idade da 8ª Região Esportiva

MODALIDADE: CONVÊNIO (Decreto Nº 52.418/2007)

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 346.352,50 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), dos quais R\$ 344.852,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Tesouro do Estado

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 27811410951310000

PRazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/05/2022

PARCELER REFERENCIAL: Nº 11/2021

GESTOR DO CONVÊNIO: Paulo Roberto Silveira, RG nº 12.485.270-1

PROCESSO: SESP-PRC-2022-00507-DM

CONVÊNIO: 000320/2022

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ESPORTES E PREFEITURA

MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

MODALIDADE: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)

OBJETO: 24º Jogos da Melhor Idade da 3ª Região Esportiva

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 418.241,38 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), dos quais R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), de responsabilidade do ESTADO e R\$ 73.241,38 (setenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Tesouro do Estado

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: 27811410951310000

PRazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12/05/2022

PARCELER REFERENCIAL: CJS/MS Nº 11/2021

GESTOR TÉCNICO: Alessandra Matusci, RG nº 12.806.600-3;

Retificações do D.O. de 20/05/2022

Na Portaria G-CEL (34/2022) convocando funcionários e servidores para prestação de serviços no JOMI-Jogos da Melhor Idade, na cidade de Cerquilha-SP, no período de 24 a 29 de maio de 2022.

Excluir:

De 24 a 29 de maio:

MADALENA NIGRO AUALA LEAL, WILSON CARLOS CLARA.

Incluir:

De 24 a 29 de maio:

JUREMA PISSARRA SOPRAN, MARIA MADALENA SCARPINATI.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

PA.001,win,25.05.2022

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

SPdoc: SH - nº 1200540/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro

ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento do Convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro

CNPJ: nº 44.321.161/0001-05

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (reforma e revitalização de praça) no Conjunto Habitacional denominado José Gonçalves Linhares, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 111 a 114.

ASSINATURA DO CONVÊNIO: 16 de dezembro de 2021

RECURSO:

Valor total do convênio: R\$ 248.647,31

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 48.647,31

Vigência do Convênio: 21 (vinte e um) meses a partir da data da assinatura.

Despacho de Autorização GSE Nº 0058/2022:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJS/MS nº 0001/2022, (fls. 133 a 138/126 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 147 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fl. 111 a 114) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Gabriel Monteiro de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 19 de maio de 2022.

SPdoc: SH - nº 1205957/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento do Convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro

CNPJ: nº 46.634.473/0001-41

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapamento asfáltico e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Jardim Bonança - B182 e Conjunto Habitacional Jardim Pinheiro, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 78 a 80.

ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2021

RECURSO:

Valor total do convênio: R\$ 675.514,30

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 400.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 275.514,30

Vigência do Convênio: 17 (dezoito) meses a partir da data da assinatura.

Despacho de Autorização GSE Nº 0057/2022:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJS/MS nº 0001/2022, (fls. 121 a 126/126 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 135 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fl. 78 a 80) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Pilar do Sul de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 20 de maio de 2022.

SPdoc: SH - nº 1219428/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Jaguariúna

ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento do Convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro

CNPJ: nº 46.410.866/0001-71

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapamento asfáltico, acessibilidade e sinalização viária) no entorno do Conjunto Habitacional 12 de Setembro, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 86 a 89.

ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22 de dezembro de 2021

RECURSO:

Valor total do convênio: R\$ 313.495,09

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 113.495,09

Vigência do Convênio: 16 (dezoito) meses a partir da data da assinatura.

Despacho de Autorização GSE Nº 0059/2022:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJS/MS nº 0001/2022, (fls. 135 a 140/140 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 149 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 86 a 89) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Jaguariúna de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 17 de maio de 2022.

SPdoc: SH - nº 1210867/2021

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pereiras

ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento do Convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro

CNPJ: nº 46.634.622/0001-72

Objeto: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (reforma de praça) no Conjunto Habitacional Pereiras "C" nos termos do Plano de Trabalho, fls. 97 a 100.

ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2021

RECURSO:

Valor total do convênio: R\$ 324.899,92

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 300.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 24.899,92

Vigência do Convênio: 23 (vinte e três) meses a partir da data da assinatura.

Despacho de Autorização GSE Nº 0069/2022:

Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJS/MS nº 0001/2022, (fls. 164 a 169/169 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 178 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fl. 97 a 100) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº 026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Pereiras de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 23 de maio de 2022.

Extrato do Convênio

Termo de Termo Aditivo - Convênio não Oneroso.

Processo: SH 2812/2018



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

SPDOC nº SH – 1205957/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO, celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, e o Município de **PILAR DO SUL**, objetivando a transferência de recursos financeiros relativos ao Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de aditamento ao convênio, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Habitação, doravante denominado SECRETARIA, neste ato representado por **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Chefe de Gabinete, no uso da competência que lhe foi delegada pela Resolução SH nº026/2019, do outro o Município de **PILAR DO SUL**, doravante denominado PREFEITURA, representado por seu Prefeito **MARCO AURÉLIO SOARES**, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem aditar as Cláusulas Primeira, Quarta e Décima Primeira do Termo de Convênio, celebrado em 20 de dezembro de 2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do ajuste:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS

Nos termos do parágrafo único, da cláusula primeira, do termo de convênio, o plano de trabalho e demais peças técnicas (projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro) são readequados tecnicamente por meio deste aditivo, passando a integrar o termo de convênio na forma dos documentos anexos, os quais já juntados, respectivamente às fls. 78 a 80, 85, 93 a 95, 81 e 82 e 83, dos autos.

Assim, constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapeamento asfáltico e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Jardim Bonança – B1/B2 e Conjunto Habitacional Jardim Pinheiro, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 78 a 80, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE VALOR

A cláusula quarta do termo de convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

"O valor total do presente Convênio é de R\$ 675.514,30 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

400.000,00 (quatrocentos mil reais) e, de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 275.514,30 (duzentos e setenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O *caput* da cláusula décima primeira do termo de convênio passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo para a execução do presente convênio será de até 17 (dezesete) meses, contados a partir da data de sua assinatura."

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam todas as demais cláusulas do termo de convênio ratificadas nesta oportunidade.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Chefe de Gabinete da Secretaria da Habitação

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal de PILAR DO SUL

Testemunhas:

Nome: CRISTIANE SOUZA SANTANA

RG.: 24.476.455-4

C.P.F.: 254.556.208-43

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Caroline D. N. Santos

RG.: 43.653.175-6

C.P.F.: 343.439.448-67

Assinatura: [Assinatura]



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria da Habitação - SH

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de PILAR DO SUL

CONVÊNIO Nº: 1205957/2021

TIPO DE CONCESSÃO: CONVÊNIO precedido de Ajuste

VALOR DO AJUSTE: R\$ 675.514,30 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos).

EXERCÍCIO: 2022

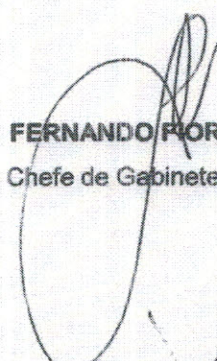
OBJETO DO CONVÊNIO: Transferência de recursos financeiros da SH para a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, visando à implantação de obras de Infraestrutura Urbana (recapeamento asfáltico e acessibilidade) no Conjunto Habitacional Jardim Bonança – B1/B2 e Conjunto Habitacional Jardim Pinheiro.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, 20 de maio de 2022.

PELO CONVENENTE


FERNANDO FIORI DE GODOY
Chefe de Gabinete da Habitação

PELA CONVENIADA


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal de PILAR DO SUL



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

(IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES)

I – AUTORIDADE MÁXIMA:

1. ÓRGÃO/CONVENIENTE:

- Nome: FERNANDO FIORI DE GODOY
Cargo: Chefe de Gabinete da Habitação
CPF: 144.337.148-36

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
Cargo: Prefeito
CPF: 110.492.378-54

II - RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

1. ÓRGÃO/CONVENIENTE:

- Nome: FERNANDO FIORI DE GODOY
Cargo: Chefe de Gabinete da Habitação
CPF: 144.337.148-36

2. PREFEITURA BENEFICIÁRIA:

- Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
Cargo: Prefeito
CPF: 110.492.378-54

X

**PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO - ICMS
EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 43, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2022**

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

Category	Percentage
White Bar	124,89%
Grey Bar	-100%
Dark Grey Bar	120,47%

4.219.830,37	x				
8					
4.219.830,37	+	R\$	24,89%	=	R\$ 1.050.315,78
					R\$ 5.270.146,15

9	RECEITAS REALIZADAS NO PERÍODO DE JANEIRO A OUTUBRO
10	RECEITAS À REALIZAR APÓS INCREMENTO

EXCESSO ESPERADO (POSSIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES)

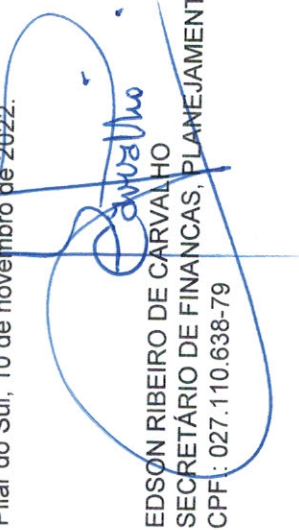
(-) ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA EDUCAÇÃO MDE 5% -300.000,00

** ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS PASEP 1% - 440.000,00

EXCESSO ESPERADO (DISPONIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES)

VALOR UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL

* VALOR UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	300.000,00
** VALOR UTILIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PAGAMENTO DE PASEP 1% R\$ 62.536,56	R\$	377.463,44
VALOR UTILIZADO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL (REC. JD CAMPESTRE II)	R\$	69.518,24
ESTE PROJETO DE LEI - Conjunto Habitacional Jd. Bonança (B1 -B2) e Jd. Pinheiro	R\$	275.514,30
PREVISÃO DE EXCESSO DISPONIVEL PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$	311.643,06
Pilar do Sul, 10 de novembro de 2022.		


 EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO
 CPF: 027.110.638-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º ⁸⁶2022
De 10 de Novembro de 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 089/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei trata de abertura de crédito especial para Infraestrutura Urbana com execução de recapeamento asfáltico e acessibilidade nas vias do Conjunto Habitacional Jardim Bonança – CDHU B1/B2 e Conjunto Habitacional Jardim Pinheiro.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura dos créditos especiais, advêm do Convênio com a Secretaria de Habitação sob nº 1205957/2021, por meio do Programa Especial de Melhorias PEM, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e tendo como contrapartida recursos próprios do Município no valor de R\$ 275.514,30 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), advindos do excesso de arrecadação do ICMS, conforme artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camara.pilardosul.sp.gov.br


Protocolo N.º 0654-2022
Projeto de Lei 0086-2022

17/11/2022 11:29:55

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL